



## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho»  
e

Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores Em Funções Públicas e Sociais do Centro

Morada ou Sede:

Av. Fernão Magalhães, 640/642

Local Coimbra

Código Postal 3001-906 Coimbra

Endereço Electrónico [Geral@stfpcentro.pt](mailto:Geral@stfpcentro.pt)

Forma de consulta adotada – **Plenário de trabalhadores**

Contributo

Os trabalhadores do **Agrupamento de Escolas Águeda Sul**, subscrevem o parecer emitido pela Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública relativamente aos projectos de Lei, n.º7/XIII do Partido Comunista Português e n.º18/XIII do Partido Ecologistas os Verdes.

Data Coimbra, 2015/Dezembro/18

O Plenário de trabalhadores

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.





## APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º 935/2014, de 20 de junho»  
e

Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores Em Funções Públicas e Sociais do Centro

Morada ou Sede:

Av. Fernão Magalhães, 640/642

Local Coimbra

~~Código Postal 3001 896 Coimbra~~

Endereço Electrónico [Geral@stfpcentro.pt](mailto:Geral@stfpcentro.pt)

Forma de consulta adotada – **Plenário de trabalhadores**

Contributo

Os trabalhadores do Centro Hospitalar Universitário de Coimbra, subscrevem o parecer emitido pela Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública relativamente aos projectos de Lei, nº7/XIII do Partido Comunista Português e nº18/XIII do Partido Ecologistas os Verdes.

Data Coimbra, 2015/Dezembro/18

O Plenário de trabalhadores

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



## Purificação Nunes

---

**De:** DAC Correio  
**Enviado:** segunda-feira, 21 de Dezembro de 2015 14:24  
**Para:** Comissão 10ª - CTSS XIII  
**Assunto:** FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 7/XIII

**De:** noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]  
**Enviada:** segunda-feira, 21 de Dezembro de 2015 13:11  
**Para:** DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>  
**Assunto:** Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 7/XIII

### Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 7/XIII

<b>Diploma:</b>	Projeto Lei
<b>N.º:</b>	7/XIII
<b>Identificação do sujeito ou entidade:</b>	Anónimo por receio de represálias
<b>Morada ou Sede:</b>	Porto
<b>Local:</b>	Porto
<b>Código Postal:</b>	4400 Porto
<b>Endereço Eletrónico:</b>	
<b>Texto do Contributo:</b>	Boa tarde, Sou Licenciado em enfermagem, detentor do título Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Reabilitação e mestrado em Saúde, formação pós licenciatura, custeada com o suor, sangue e lágrimas do meu trabalho, pondo em prática e ao dispor da comunidade / doentes e família os conhecimentos e competências adquiridas sem acréscimo de 1 cêntimo em relação aos demais colegas com menos formação/competências. Constato diariamente um atropelo aos direitos dos trabalhadores da instituição onde trabalho, muitas vezes com prejuizo para os doentes devido à sobrecarga de horas trabalho, muitas vezes acima das 50h por semana. Assim, venho a favor de cuidados de saúde mais seguros para o doente e trabalhadores e mais eficientes, mostrar o meu apoio para devolver o que é mais que justo, as condições laborais necessárias para o desempenho de excelência dos profissionais nos cuidados de saúde.
<b>Data:</b>	21-12-2015 13:10:35



## Purificação Nunes

---

**De:** DAC Correio  
**Enviado:** segunda-feira, 21 de Dezembro de 2015 10:37  
**Para:** Comissão 10ª - CTSS XIII  
**Assunto:** FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 7/XIII  
**Anexos:** parecer 35 horas.doc

**De:** noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]  
**Enviada:** domingo, 20 de Dezembro de 2015 16:15  
**Para:** DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>  
**Assunto:** Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 7/XIII

### Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 7/XIII

<b>Diploma:</b>	Projeto Lei
<b>N.º:</b>	7/XIII
<b>Identificação do sujeito ou entidade:</b>	Joaquim Augusto Carvalho de Sousa
<b>Morada ou Sede:</b>	R. João Martins Bandeira, nº 7 - 2º dtº
<b>Local:</b>	Seixal
<b>Código Postal:</b>	2840 372
<b>Endereço Eletrónico:</b>	jsousa046@gmail.com
<b>Texto do Contributo:</b>	junto envio parecer. Com os melhores cumprimentos Joaquim Sousa
<b>Data:</b>	20-12-2015 16:15:20





**PROJETO DE LEI N.º 7/XIII DO PCP**

**«Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho»**

**PROJETO DE LEI 18/XIII DO PEV**

**«Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»  
PROJECTODE LEI N.º 34/XIII/1.º (PS)**

**PARECER**

O STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, sindicato mais representativo do sector, que integra a Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública, concorda genericamente com o parecer emitido pela referida estrutura sindical, relativo aos projectos de diplomas acima referidos, e considera ainda que:

A apresentação destes projectos de lei, oportunos e de extrema importância, vão de encontro às preocupações manifestadas pelo STAL, coincidindo em vários aspectos com as razões justificativas das múltiplas lutas desenvolvidas por este sindicato, contra a escalada de supressão de direitos levada a cabo pelo governo, destacando, naturalmente, a luta pela defesa dos limites dos tempos de trabalho, tendo como limites máximos da jornada de trabalho 35 horas semanais e 7 diárias, sem existência de qualquer figura que leve ao desvirtuamento destes limites máximos, designadamente a adaptabilidade e o banco de horas.

Também considera o STAL que, em prol da igualdade de tratamento de todos os trabalhadores portugueses, a instituição e generalização destes limites máximos terá que passar obrigatoriamente pela revogação e alteração/revisão de diversos preceitos legais, designadamente a revogação da Lei 68/2013 e de todos os artigos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do Código do Trabalho que levem a esse desvirtuamento, cumprindo, assim, os princípios constitucionais que prevêm e salvaguardam a confiança, os direitos, as liberdades e garantias dos trabalhadores.

Considera, ainda, o STAL que devem ser tomadas outras medidas que salvaguardem os direitos que paulatinamente tem vindo a ser sonogados, designadamente o direito ao emprego, ao salário, à carreira e à sua valorização, em respeito pelos princípios constitucionais, que, em conjunto com outras que urge tomar, conduzam à reposição dos direitos sonogados a todos os trabalhadores.

Pelo exposto, este sindicato considera que estes projectos de lei deverão ser aprovados, desafiando os proponentes a fundi-los, na medida em que se complementam, constituindo o início de passos qualitativos na recuperação de direitos laborais e, conseqüentemente, na valorização dos trabalhadores portugueses, muito particularmente dos trabalhadores de toda a Administração Pública.

Lisboa, 17 de Lisboa de 2015

A Direcção Nacional do STAL



## Purificação Nunes

---

**De:** DAC Correio  
**Enviado:** segunda-feira, 21 de Dezembro de 2015 12:07  
**Para:** Comissão 10ª - CTSS XIII  
**Assunto:** FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 7/XIII  
**Anexos:** Parecer 35 horas.pdf

**De:** noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]  
**Enviada:** segunda-feira, 21 de Dezembro de 2015 12:00  
**Para:** DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>  
**Assunto:** Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 7/XIII

### Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 7/XIII

<b>Diploma:</b>	Projeto Lei
<b>N.º:</b>	7/XIII
<b>Identificação do sujeito ou entidade:</b>	STML - SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE LISBOA
<b>Morada ou Sede:</b>	RUA DE SÃO LÁZARO, 66 - 1º
<b>Local:</b>	LISBOA
<b>Código Postal:</b>	1150-333 LISBOA
<b>Endereço Eletrónico:</b>	<a href="mailto:stml@stml.pt">stml@stml.pt</a>
<b>Texto do Contributo:</b>	O Sindicato dos Trabalhadores do Município de Lisboa - STML, subscreve na íntegra o parecer emitido pela Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública.
<b>Data:</b>	21-12-2015 11:59:36



## Reposição das 35 horas de trabalho na Administração Pública

A Frente Comum dos Sindicatos da Administração Pública entende que a reposição das 35 horas de trabalho é uma medida imperiosa e urgente para o cumprimento dos direitos dos trabalhadores, respeitando a sua luta e os preceitos constitucionais que enformam o direito a um horário de trabalho digno. A história pela redução do horário de trabalho é parte integrante e fundamental da luta de todos os trabalhadores. Esta reivindicação esteve e está presente como um marco da história mundial – a proclamação do Dia do Trabalhador e do Dia Internacional da Mulher têm na sua origem, entre outras justas reivindicações, a redução do horário de trabalho.

Relativamente à Administração Pública, o Decreto-Lei nº 187/88, de 27 de Maio veio fixar a duração semanal do trabalho em 35 horas ou em 40 a 45 horas, “respetivamente para o pessoal dos grupos auxiliar e operário”, podendo “ser reduzida progressivamente com vista à uniformização dos regimes de trabalho” (art. 2º, nº1 e 2), o que aconteceu com o Decreto-Lei nº263/91, de 26 de Julho, fixando a duração semanal do trabalho em 40 horas para aquele pessoal.

Já antes o Decreto-Lei nº 62/79, de 30 de Março havia estipulado um limite ao período normal de trabalho semanal para o pessoal hospitalar, fixando-o nas 36 horas para o pessoal que já se encontrava integrado em carreiras estabelecidas por lei, e em 40, 42 ou 45 para os trabalhadores não integrados em carreiras e consoante o tipo de pessoal e o que estivesse aprovado em cada hospital à data da entrada em vigor daquele diploma.

Posteriormente, o Decreto-Lei nº259/98, de 18 de Agosto, veio substituir e revogar os Decretos-Leis nº187/88 e 263/91, estabelecendo, de vez, a duração semanal do trabalho em 35 horas (arts. 7º e 41º), apenas com um regime transitório para o pessoal dos grupos operário e auxiliar, de 37 horas em 1998 e de 36 horas em 1999 (art. 39º, nº1).

Esta consagração legal foi fruto da luta dos trabalhadores da Administração Pública e representou, à data, que estes trabalhadores se vissem privados de aumentos salariais durante vários anos.

Em total desrespeito pelos direitos de quem trabalha, o governo PSD/CDS-PP vem impor as 40 horas através da Lei nº 68/2013, integrando-as, posteriormente, na Lei do Trabalho em Funções Públicas.

Violando o direito à articulação entre a vida familiar e a vida profissional, o direito ao trabalho remunerado e também o direito à contratação coletiva, vetando centenas de ACEP que repõem as 35 horas, o governo sofreu uma pesada derrota, quer do ponto de vista

eleitoral, quer do ponto de vista judicial, com mais uma declaração de inconstitucionalidade, determinando a obrigatoriedade de publicação dos ACEP no âmbito das autarquias locais.

A entrada em vigor das 40 horas pôs em causa a garantia do direito à justa retribuição do trabalho (aumentando a jornada de trabalho em 20 horas gratuitas por mês). No período compreendido entre 2010 e 2015, o ganho médio líquido mensal real dos trabalhadores da Administração Pública diminuiu em 18,2%, mas o ganho médio líquido real hora (valor hora) dos mesmos trabalhadores reduziu-se em 28,4%. E isto porque, durante o mesmo período, o seu horário de trabalho semanal aumentou de 35 horas para 40 horas, mantendo-se a mesma remuneração e cortes. Em 2015, os 655.000 trabalhadores da Administração Pública farão 150,6 milhões de horas de trabalho gratuito, o que corresponde a 1.603,8 milhões de euros que não receberão.

Esta lei pôs ainda em causa o direito ao repouso, o direito ao limite máximo de uma jornada de trabalho, à conciliação da atividade profissional com a vida familiar e valorização profissional.

**Desta forma, e tendo em conta os projetos de lei já apresentados na Assembleia da República (Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho» e o Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»), a Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública, reunida em ...., decide exortar o Governo e a maioria parlamentar a aprovar, com a maior urgência possível, os projetos mencionados, repondo as 35 horas para todos os trabalhadores sem quaisquer contrapartidas e restabelecendo a justiça e os direitos fundamentais dos trabalhadores da Administração Pública.**

**Pelas 35 horas de trabalho semanal para todos os trabalhadores, já!**

## Purificação Nunes

---

**De:** DAC Correio  
**Enviado:** segunda-feira, 21 de Dezembro de 2015 12:51  
**Para:** Comissão 10ª - CTSS XIII  
**Assunto:** FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 7/XIII  
**Anexos:** Parecer proj lei nº 7-XIII do PCP e 18-XIII Pev.pdf

**De:** noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]  
**Enviada:** segunda-feira, 21 de Dezembro de 2015 12:47  
**Para:** DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>  
**Assunto:** Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 7/XIII

### Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 7/XIII

<b>Diploma:</b>	Projeto Lei
<b>N.º:</b>	7/XIII
<b>Identificação do sujeito ou entidade:</b>	STAL- Sindicato Tralbahdores Administração Local Regional, Empresas Publicas e Afins, - Direcção regional de Setubal
<b>Morada ou Sede:</b>	Rua dos Bombeiros de Setubal, 33-37
<b>Local:</b>	Setúbal
<b>Código Postal:</b>	2910-112 Setubal
<b>Endereço Eletrónico:</b>	<a href="mailto:stal.setubal@satl.pt">stal.setubal@satl.pt</a>
<b>Texto do Contributo:</b>	Somos a enviar em anexo o parecer da Direcção Regional de Setubal do STAL sobre o documento em apreciação.
<b>Data:</b>	21-12-2015 12:47:01





**PROJETO DE LEI N.º 7/XIII DO PCP**

**«Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho»**

**PROJETO DE LEI 18/XIII DO PEV**

**«Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»**

**PARECER**

O STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, sindicato mais representativo do sector, que integra a Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública, concorda genericamente com o parecer emitido pela referida estrutura sindical, relativo aos projectos de diplomas acima referidos, e considera ainda que:

A apresentação destes projectos de lei, oportunos e de extrema importância, vão de encontro às preocupações manifestadas pelo STAL, coincidindo em vários aspectos com as razões justificativas das múltiplas lutas desenvolvidas por este sindicato, contra a escalada de supressão de direitos levada a cabo pelo governo, destacando, naturalmente, a luta pela defesa dos limites dos tempos de trabalho, tendo como limites máximos da jornada de trabalho 35 horas semanais e 7 diárias, sem existência de qualquer figura que leve ao desvirtuamento destes limites máximos, designadamente a adaptabilidade e o banco de horas.

Também considera o STAL que, em prol da igualdade de tratamento de todos os trabalhadores portugueses, a instituição e generalização destes limites máximos terá que passar obrigatoriamente pela revogação e alteração/revisão de diversos preceitos legais, designadamente a revogação da Lei 68/2013 e de todos os artigos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do Código do Trabalho que levem a esse desvirtuamento, cumprindo, assim, os princípios constitucionais que prevêem e salvaguardam a confiança, os direitos, as liberdades e garantias dos trabalhadores.

Considera, ainda, o STAL que devem ser tomadas outras medidas que salvaguardem os direitos que paulatinamente tem vindo a ser sonegados, designadamente o direito ao emprego, ao salário, à carreira e à sua valorização, em respeito pelos princípios constitucionais, que, em conjunto com outras que urge tomar, conduzam à reposição dos direitos sonegados a todos os trabalhadores.

Pelo exposto, este sindicato considera que estes projectos de lei deverão ser aprovados, desafiando os proponentes a fundi-los, na medida em que se complementam, constituindo o início de passos qualitativos na recuperação de direitos laborais e, conseqüentemente, na valorização dos trabalhadores portugueses, muito particularmente dos trabalhadores de toda a Administração Pública.

Setúbal, 17 de Dezembro de 2015

A Direcção Regional de Setúbal do STAL











# UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE LEIRIA

Rua S. FRANCISCO BLOCO 1- 2º PISO E-12 TERRAÇOS DO MARACHÃO 2400-232 LEIRIA telef 244825756 FAX 244812276  
Telem. 913580789/914921864 e-mail: uniaoleiria@usdl.pt

---

## Reposição das 35 horas de trabalho na Administração Pública

A União dos Sindicatos do Distrito de Leiria entende que a reposição das 35 horas de trabalho é uma medida imperiosa e urgente para o cumprimento dos direitos dos trabalhadores, respeitando a sua luta e os preceitos constitucionais que enformam o direito a um horário de trabalho digno. A história pela redução do horário de trabalho é parte integrante e fundamental da luta de todos os trabalhadores. Esta reivindicação esteve e está presente como um marco da história mundial – a proclamação do Dia do Trabalhador e do Dia Internacional da Mulher têm na sua origem, entre outras justas reivindicações, a redução do horário de trabalho.

Relativamente à Administração Pública, o Decreto-Lei nº 187/88, de 27 de Maio veio fixar a duração semanal do trabalho em 35 horas ou em 40 a 45 horas, “respetivamente para o pessoal dos grupos auxiliar e operário”, podendo “ser reduzida progressivamente com vista à uniformização dos regimes de trabalho” (art. 2º, nº1 e 2), o que aconteceu com o Decreto-Lei nº263/91, de 26 de Julho, fixando a duração semanal do trabalho em 40 horas para aquele pessoal.

Já antes, o Decreto-Lei nº 62/79, de 30 de Março havia estipulado um limite ao período normal de trabalho semanal para o pessoal hospitalar, fixando-o nas 36 horas para o pessoal que já se encontrava integrado em carreiras estabelecidas por lei, e em 40, 42 ou 45 para os trabalhadores não integrados em carreiras e consoante o tipo de pessoal e o que estivesse aprovado em cada hospital à data da entrada em vigor daquele diploma.

Posteriormente, o Decreto-Lei nº259/98, de 18 de Agosto, veio substituir e revogar os Decretos-Leis nº187/88 e 263/91, estabelecendo, de vez, a duração semanal do trabalho em 35 horas (arts. 7º e 41º), apenas com um regime transitório para o pessoal dos grupos operário e auxiliar, de 37 horas em 1998 e de 36 horas em 1999 (art. 39º, nº1).

Esta consagração legal foi fruto da luta dos trabalhadores da Administração Pública e representou, à data, que estes trabalhadores se vissem privados de aumentos salariais durante vários anos.

Em total desrespeito pelos direitos de quem trabalha, o governo PSD/CDS-PP vem impor as 40 horas através da Lei nº 68/2013, integrando-as, posteriormente, na Lei do Trabalho em Funções Públicas.

Violando o direito à articulação entre a vida familiar e a vida profissional, o direito ao trabalho remunerado e também o direito à contratação coletiva, vetando centenas de ACEP que repõem as 35 horas, o governo sofreu uma pesada derrota, quer do ponto de vista

---



# UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE LEIRIA

Rua S. FRANCISCO BLOCO 1- 2º PISO E-12 TERRAÇOS DO MARACHÃO 2400-232 LEIRIA telef 244825756 FAX 244812276  
Telem. 913580789/914921864 e-mail: uniaoleiria@usdi.pt

---

eleitoral, quer do ponto de vista judicial, com mais uma declaração de inconstitucionalidade, determinando a obrigatoriedade de publicação dos ACEP no âmbito das autarquias locais.

A entrada em vigor das 40 horas pôs em causa a garantia do direito à justa retribuição do trabalho (aumentando a jornada de trabalho em 20 horas gratuitas por mês). No período compreendido entre 2010 e 2015, o ganho médio líquido mensal real dos trabalhadores da Administração Pública diminuiu em 18,2%, mas o ganho médio líquido real hora (valor hora) dos mesmos trabalhadores reduziu-se em 28,4%. E isto porque, durante o mesmo período, o seu horário de trabalho semanal aumentou de 35 horas para 40 horas, mantendo-se a mesma remuneração e cortes. Em 2015, os 655.000 trabalhadores da Administração Pública farão 150,6 milhões de horas de trabalho gratuito, o que corresponde a 1.603,8 milhões de euros que não receberão.

Esta lei pôs ainda em causa o direito ao repouso, o direito ao limite máximo de uma jornada de trabalho, à conciliação da atividade profissional com a vida familiar e valorização profissional.

**Desta forma, e tendo em conta os projetos de lei já apresentados na Assembleia da República (Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho» e o Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»), o Plenário dos Sindicatos da USD Leiria, reunido em 15 de Dezembro, exorta o Governo e a maioria parlamentar a aprovar, com a maior urgência possível, os projetos mencionados, repondo as 35 horas para todos os trabalhadores sem quaisquer contrapartidas e restabelecendo a justiça e os direitos fundamentais dos trabalhadores da Administração Pública.**

***Leiria, 17 de Dezembro de 2015***

---